



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

COMUNICADO

Brasília, 13 de junho de 2022.

AOS COORDENADORES ESTADUAIS DE IMUNIZAÇÕES

Assunto: Disponibilização da vacina meningocócica C (Conjugada) para as crianças e adolescentes não vacinados até 10 anos de idade e para trabalhadores da saúde.

Senhor(es) Coordenador(es),

A vacina meningocócica C (Conjugada) foi implantada na rotina de vacinação da criança em 2010. Esta vacina encontra-se disponibilizada no Calendário Nacional de Vacinação no esquema primário de duas doses, aos 3 e 5 meses de vida, e uma dose de reforço, preferencialmente, aos 12 meses de idade. As crianças que por algum motivo perderam a oportunidade de receber a vacina nas idades indicadas, poderão ser vacinados até os 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias, conforme Instrução Normativa do Ministério da Saúde. Informa-se, ainda, que esta vacina também é utilizada nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) conforme o Manual dos CRIE.

Diante do cenário de baixas coberturas vacinais, observadas a partir de 2016, situação que se agravou a partir de 2020 com a pandemia da covid-19, possivelmente em virtude do receio da população em buscar os serviços de saúde para a atualização do Calendário de Vacinação, neste momento, esta Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), considera a necessidade de buscar as crianças e os adolescentes até 10 anos, 11 meses e 29 dias de idade, não vacinadas com a vacina meningocócica C (Conjugada), dada a relevância da vacinação neste grupo etário. Apesar da faixa etária em maior risco de adoecimento ser a de crianças menores de um ano de idade, os adolescentes e adultos jovens são os principais responsáveis pela manutenção da circulação da doença na comunidade, em decorrência de elevadas taxas de estado de portador do meningococo em nasofaringe. Portanto, a única forma de controlar a doença meningocócica (DM) é manter elevadas as coberturas vacinais tanto na população infantil como em adolescentes. A adoção desta medida tem como objetivo aumentar a proteção contra a DM, evitando a ocorrência de surtos da doença pelo sorogrupo C, hospitalizações, sequelas, tratamentos de reabilitação e óbitos, em especial quando do retorno às aulas presenciais.

A CGPNI também recomenda, neste momento, **a vacinação dos trabalhadores da saúde contra o sorogrupo C**, com esquema de uma dose, considerando a gravidade e a letalidade da doença, independentemente da idade. Para esta estratégia adotou-se a estimativa de trabalhadores da saúde no Brasil de 5.895.851 pessoas, mesmo público da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza.

No que diz respeito ao registro das doses aplicadas, seguem as orientações:

1) Deverá garantir a identificação do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), para possibilitar a identificação, o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e possibilitar a investigação de possíveis Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV).

2) Deverá garantir também a identificação da vacina, do lote, do fabricante e da dose aplicada, objetivando o rastreamento do lote caso necessário.

3) O estabelecimento de saúde deverá observar se o CPF ou o CNS foram devidamente validados no Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS (CADSUS), no sentido de preservar a identidade do cidadão beneficiário do serviço prestado.

4) O registro será feito nos Sistemas de Informação que estão sendo utilizados normalmente, para o registro da vacinação de rotina.

5) De acordo com a Portaria MS nº 2.499, de 23 de setembro de 2019, os registros das doses de vacinas aplicadas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde, deverão ser realizados exclusivamente na estratégia e-SUS APS, por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), ou do Sistema de Coleta de Dados Simplificada (CDS), ou ainda por meio dos sistemas próprios ou contratados de terceiros devidamente integrados a estratégia e-SUS APS, de acordo com a documentação oficial de integração disponível no sítio eletrônico do e-SUS APS.

6) De acordo com o Ofício Conjunto Circular nº 2/2019/SVS/MS, de 27 de setembro de 2019, os dados referentes às doses das vacinas aplicadas pelas unidades de saúde NÃO integrantes da atenção primária, como Maternidades, CRIE, Clínicas especializadas, clínicas privadas entre outras, deverão ser digitados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI).

Diante do exposto, esta Coordenação disponibilizará temporariamente até fevereiro de 2023 a vacina meningocócica C (Conjugada) para as crianças a partir dos 5 anos de idade e adolescentes não vacinados até 10 anos de idade e para trabalhadores da saúde. Esta medida tem por finalidade proteger estes grupos e evitar surtos da DM causados por este sorogrupo, considerando as baixas coberturas vacinais em crianças, além de otimizar o uso das doses da referida vacina, em virtude do baixo consumo desta vacina nos últimos anos, e da existência de quantitativo de doses da mesma.

Na oportunidade a CGPNI reforça a importância de manter a estratégia de vacinação de rotina para o alcance da cobertura vacinal para a vacina ACWY (Conjugada) nos adolescentes de 11 e 12 anos de idade.

Diante do exposto, esta Coordenação-Geral coloca seu corpo técnico à disposição pelo telefone (61) 3315-3570 para esclarecimentos.

Atenciosamente,

ADRIANA REGINA FARIAS PONTES LUCENA
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Farias Pontes Lucena, Coordenador(a)- Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 14/06/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027455350** e o código CRC **DB014E5E**.

Referência: Processo nº 25000.013468/2022-17

SEI nº 0027455350

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br